



Direção Geral do Foro  
Portaria da Direção do Foro

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº86/2020

Instituir o atendimento virtual da Seção Judiciária de Pernambuco, realizado por meio do Chat "Fale com a JFPE", no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de novas tecnologias de comunicação via internet, associadas à necessidade de modernização dos serviços públicos à novel realidade;

**CONSIDERANDO** a importância de se prover acesso à justiça cada vez mais efetivo;

**CONSIDERANDO** ainda a atual necessidade da adoção de novas providências destinadas a garantir uma prestação jurisdicional célere e efetiva, reduzindo o impacto das medidas adotadas nacionalmente visando conter o avanço da pandemia relativa ao COVID-19;

## RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o atendimento virtual no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco, realizado por meio do Chat "Fale com a JFPE", disponível no endereço eletrônico <jfpe.jus.br>;

Art. 2º. Para solicitar o atendimento virtual por meio do Chat "Fale com a JFPE", o interessado, no primeiro acesso, deve realizar o cadastro no sistema, devendo informar todos os dados requeridos no formulário disponibilizado;

Parágrafo único. Os serviços prestados por meio deste chat não são exclusivos do referido canal.

Art. 3º. O atendimento por meio do Chat "Fale com a JFPE" será realizado no horário das 9 às 18 horas, exclusivamente em dias úteis.

Art. 4º. O referido canal de atendimento será disponibilizado, no dia 13/07/2020, para todas as Varas Federais, Turmas Recursais e Unidades Administrativas da Seção Judiciária de Pernambuco, conforme adesão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 01/07/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.